



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
MACEIÓ

ATO TRT 19ª N° 10/2016

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais;

Considerando o refazimento da eleição, por merecimento, para o cargo de Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, em razão da anulação da eleição pretérita ocorrida em 15.6.2016, objeto dos autos do Procedimento de Controle Administrativo - PCA n.º 0002996-39.2016.2.00.0000, no Colendo Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno desta Corte, em Sessão Administrativa realizada em 30.11.2016, constante na Representação TRT 19ª N° 3/2016/SMA; e

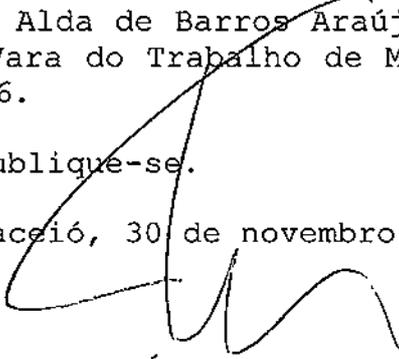
Considerando os termos dos artigos 96, inciso I, alínea "c", e 93, inciso II, da Constituição Federal,

R E S O L V E

**PROMOVER**, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. **EDSON FRANÇOSO**, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, para exercer o cargo de Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, em vaga decorrente da remoção, a pedido, de sua Titular, Exma. Sra. Alda de Barros Araújo, para o exercício de igual cargo na 9ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, com efeito a partir de 1º.12.2016.

Publique-se.

Maceió, 30 de novembro de 2016.

  
**PEDRO INÁCIO DA SILVA**  
Desembargador Presidente